



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Esta Sessão de 24/08/98
[Signature]

MENSAGEM Nº 040 DE 11 DE agosto DE 1.998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
CÂMERA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
474 de 10 de 21 de 13 108198
Hora: 14:50
[Signature]

Para darmos continuidade ao serviço de Cadastramento de Atividades Econômicas, sujeitos ao pagamento de ISS e ICMS, estamos necessitando da ampliação do pessoal ali mencionado no Projeto de Lei, que segue em anexo.

O objetivo é viabilizar com maior eficiência o cadastro econômico das empresas, contribuintes dos tributos municipais e Estaduais, uma vez que o ICMS arrecadado pelo Estado também é repassado para o nosso município, na quota parte, permitida constitucionalmente.

Portanto é de nosso interesse termos na mão o cadastramento de todas as empresas que exercem atividades econômicas no município, mesmo porque o Estado não oferece condições para este tipo de levantamento empresarial. E, é a Prefeitura a maior interessada em conhecer tais empresas pois delas dependem a evolução do índice de participação do Município no ICMS.

Por tais razões e, por entendermos ser o referido Projeto de interesse público, esperamos sua aprovação.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 11 de agosto de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 24/08/98
adu

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 11 DE agosto DE 1.998.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
674, l.º 10, Folha 21, Data 13/08/98
Valor 14.50
Ossamuse

“Dispõe sobre ampliação e criação do cargo em comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do prosseguimento do serviço de Cadastramento de Atividades Econômicas, fica ampliado e criado no Quadro 2 - Lotacionograma da Lei Complementar nº 004, de 25.05.92, na Secretaria de Finanças, o seguinte cargo de provimento em comissão:

I - 08 (oito) Cadastradores para efetuar o Cadastro de Atividades Econômicas, com código de vencimento DAS-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.01.03.07.021.2.020.0070 - 311101, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

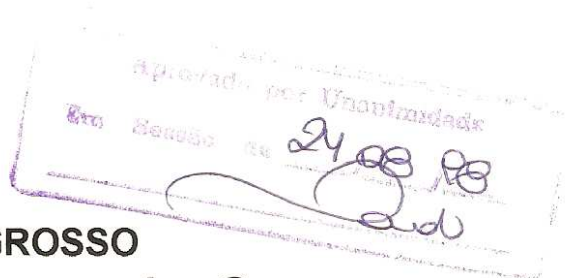
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 11 de agosto de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARJÃO
Membro

Comis.-pg 06



Aprovado por Unanimidade
na sessão de 24.08.98
[Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 98

De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/98.

[Signature]
Ver. JOSÉ CARLOS TELLES
Presidente

[Signature]
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

[Signature]
Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 040/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.:

Justo

Aprovado por Unanidade

Em sessão de

27/08/98